

## **PORTARIA Nº 12-88**

O Secretário Municipal das Finanças, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.817, de 02 de janeiro de 1986 e Decreto nº 41, de 08 de janeiro de 1986, resolve:

I. Dar a seguinte redação aos itens IV e V da Portaria nº 70, de 21 de novembro de 1987:

IV. "Na verificação pela Fazenda de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, de valores diversos entre as vias, e bem assim na emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços, o imposto poderá ser arbitrado, nos termos e observado o disposto no art.148 do Código Tributário Nacional.

V. O procedimento do item anterior assegurará ao contribuinte a avaliação contraditória administrativa."

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal das Finanças, em 08 de julho de 1988.  
Heitor Wallace de Mello e Silva, Secretário Municipal.